





# ESTATUTO DA EXPOAGRO

Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural Santo Cristo - RS

#### **CAPITULO I**

## I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES:

Art. 1º - A EXPOAGRO, Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial Turística e Cultural, é um evento comunitário do Município, de âmbito Nacional, com sede no endereço: Parque de Exposições José Reinoldo Steffens, Rua Inocêncio Gallas, 362, na cidade de Santo Cristo - RS e foro jurídico também nesta cidade, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

## <u>II – DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS:</u>

**Art. 2º** - É uma Sociedade Civil, constituída de entidades de classe, instituições comunitárias, e segmentos dos setores primário, secundário e terciário e C.C.P. - Conselho Consultivo Permanente.

**Parágrafo Único** – As entidades que compõem à Sociedade Civil serão aprovadas pelo Conselho Consultivo Permanente.

- Art. 3º Dos objetivos da Exposição Feira Agropecuária Industrial, Comercial Turística e Cultural:
  - a) Promover, prestigiar e incentivar a exposição das atividades econômicas ligadas a agropecuária, indústria, comércio, turismo, cultura, serviços e demais setores;
  - b) Oportunizar a apresentação da criatividade no campo da Tecnologia, Produção e Marketing;
  - c) Integrar as entidades representativas dos diversos segmentos públicos e privados;
  - d) Desenvolver programas especiais visando incrementar o desenvolvimento econômico em geral, e principalmente no fomento da produção agrícola, pecuária, suinocultura, avicultura, piscicultura, apicultura e demais setores produtivos, na sua agro-industrialização, industrialização, bem como o consumo de seus derivados;
  - e) Difusão das potencialidades econômicas e socioculturais;
  - f) Promover a atração de novos investimentos, nos diversos setores;
  - g) Geração de renda para aplicação em melhorias e construções no Parque de Exposições;

h) Promover e incentivar projetos culturais nas áreas de:

I – artes plásticas;

ADVOGALO

MR RE 11146 . CPF 088 948 080 - 88

/



II – artes cênicas:

III – literatura:

IV – artesanato e folclore:

V acervo e patrimônio histórico e cultural:

#### III – DA ORGANIZAÇÃO:

- Art. 4º A EXPOAGRO Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural, será organizada por uma Comissão Central, cujo Presidente será oficializado pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto de Nomeação.
- Art. 5° O evento será realizado preferencialmente nas dependências do Parque de Exposições José Reinoldo Steffens, Rua Inocêncio Gallas, 362, na cidade de Santo Cristo -RS.
- Art. 6° A EXPOAGRO poderá receber subvenções, financiamentos e incentivos fiscais, Federais, Estaduais e Municipais, para melhoramento da infra-estrutura e operacionalização do evento, junto ao Parque de Exposições, assim como para o desenvolvimento de projetos culturais.
  - Art. 7º A periodicidade do evento se efetivará com intervalo de dois anos.

Parágrafo Único - Caberá ao C.C.P. a tomada de decisão sobre a alteração da periodicidade prevista no Caput deste artigo.

Art. 8º - A Comissão Central estabelecerá através de regulamento, critérios de funcionamento, encargos e disposições gerais do evento.

## CAPÍTULO II

## I – DA ADMINISTRAÇÃO:

- Art. 9º A Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural, será administrada através da Comissão Central composta por:
  - a). Presidente:
  - b). Vice-Presidente;
  - c). Coordenador Geral;
  - d). Primeiro Secretário;
  - e). Segundo Secretário;
  - f). Primeiro Tesoureiro;
  - g). Segundo Tesoureiro;
  - e). Presidências de Comissões e Subcomissões.

DAS / RS 11148 - CPF 095 948 050 - 58



- **Art. 10** O número de Presidências de Comissão e subcomissão será definido a critério do Presidente de acordo com o planejamento da edição do evento. As Presidências de comissões e subcomissões pré-estabelecidas são as seguintes:
  - a). Comissão da Agricultura;
    - I). Suinocultura:
    - II). Gado de leite;
    - III). Gado de corte;
    - IV). Eqüinos;
    - V). Pequenos Animais;
    - VI). Áreas Demonstrativas;
    - VII). Agricultura Familiar e Agro-indústrias.
  - b). Comissão da Indústria e Comércio;
  - c). Comissão de Cultura, Turismo e Artesanato;
  - d). Comissão de Gastronomia:
  - e). Comissão de Infra-estrutura;
  - f). Comissão de Marketing, Divulgação e Eventos;
  - g). Comissão Jurídica;
  - h). Comissão de Recepção;
  - i). Comissão de Venda e Comercialização de Espaços;
  - j). Comissão de Bilheteria;

#### II - Do Presidente de Honra:

Art. 11 - O Presidente de Honra poderá ser escolhido pela Comissão Central.

#### III - Do Presidente:

**Art. 12** - O Presidente da Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural em edição a ser realizada será escolhido pelo C.C.P. e oficializado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: O Presidente da próxima edição da EXPOAGRO será indicado no final da realização da Feira em curso.

Art. 13 - A duração do mandato será no intervalo de tempo da indicação ao término da edição.

#### Art. 14 - Ao Presidente compete:

a) Compor, convidar e designar os demais membros da Comissão Central e tantas Presidências de Comissões e Subcomissões ou encargos de responsabilidade específica quanto se fizerem necessários para a realização do evento;

b) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Central elaborando pauta e

assegurando a execução das deliberações tomadas;

ADVIOUNTO

ONS / RE INC. OPF DISTRICTION . S.



c) Representar a EXPOAGRO em todas as atividades inerentes;

d) Representar a Comissão Central em Juízo, ativa, passiva ou fora dele podendo constituir procuradores;

e) Elaborar planejamento global, juntamente com os demais membros da Comissão Central para consecução dos objetivos do evento;

f) Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, documentos que impliquem responsabilidade financeira do evento, inclusive cheques;

g) Definir, convocar e estabelecer normas de trabalho da Comissão Central;

h) Outras atribuições correlatas;

i) Apresentar relatório e prestação de contas ao Conselho Consultivo Permanente.

#### IV - Do Vice-Presidente:

Art. 15 - O Vice-Presidente da Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural será o presidente da ACISA, ou seu representante legal, com apreciação do C.C.P.

#### Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Acompanhar e assessorar o Presidente em todos os assuntos pertinentes a Feira;
- b) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais exercendo todas as atribuições a ele conferidas pelo presente Estatuto.

#### V - Do Coordenador Geral:

Art. 17 - O Coordenador Geral será indicado pelo Presidente da EXPOAGRO.

## Art. 18 - Ao Coordenador Geral compete:

- a) Coordenar todas as atividades da feira;
- b) Coordenar as reuniões da Comissão Central;
- c) Providenciar os registros do evento nos órgãos competentes;
- d) Coordenar os planejamentos, relatórios e cronogramas de trabalho;
- e) Acompanhar e assessorar a Presidência em todos os assuntos pertinentes ao evento;
- f) Constituir-se num meio de ligação da Presidência com a Comissão Central, com as demais, Presidências de Comissões e Subcomissões ou cargos de responsabilidade específica.

## VI - <u>Do Primeiro Secretário:</u>

Art. 19 - Escolhido pelo Presidente e Coordenador da EXPOAGRO, vinculado diretamente aos assuntos pertinentes à coordenadoria geral.

ADVOGADO

#46 / RE 11146 - CPF DES 840 DED



#### Art. 20 - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Coordenar os serviços da Secretaria e assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões da Comissão Central;
- b) Ter sob sua guarda os arquivos e registros da EXPOAGRO;
- c) Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Comissão Central;
- d) Manter-se informado sobre os assuntos de secretaria do C.C.P. e vice-versa;
- e) Organizar a equipe e serviços da secretaria antes e durante a realização do evento;
- f) Elaborar em conjunto com os demais membros da Comissão Central, os relatórios de trabalho executados no evento.

#### VII - <u>Do Segundo Secretário:</u>

#### Art. 21 - Ao Segundo Secretário compete:

a) Assessorar e/ou substituir o primeiro secretário, quando da ausência deste, conforme artigo anterior;

#### VIII - <u>Do Primeiro Tesoureiro:</u>

- Art. 22 O Tesoureiro será indicado pelo Presidente da EXPOAGRO, e a ele compete:
  - a) Compor equipe de trabalho;
  - b) Guardar valores:
  - c) Manter saldos e controle de contas financeiras da entidade;
  - d) Assinar documentos juntamente com o Presidente para movimentação de contas em bancos e similares:
  - e) Responsável pela prestação de contas para a Comissão Central, C.C.P. e Assembléia Geral da EXPOAGRO, no prazo máximo de até 60 dias após a realização da feira.

#### IX - Do Segundo Tesoureiro:

#### Art. 23 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) Assessorar e/ou substituir o primeiro tesoureiro, quando da ausência deste, conforme artigo anterior;

#### X - Das Presidências de Comissões:

**Art. 24** — As Presidências de Comissões serão indicadas pelo Presidente, quantitativamente proporcionais ao número de Comissões existentes no planejamento do evento.

ADVOGADO

AR / DE MAS . OPF ORD WAY ON



Parágrafo Único - Deverá ser observado para indicação de cada Presidência de Comissão a relação existente com as atividades profissionais e ou notado desempenho comunitário.

### Art. 25 - As Presidências de Comissões competem:

- a) Nomear e compor subcomissões necessárias para a otimização dos trabalhos de sua respectiva comissão;
- b) Convocar reuniões de suas subcomissões, elaborar pauta e participar de reuniões quando convocado;
- c) Organizar e coordenar a comissão, visando a otimização no desenvolvimento das tarefas:
- d) Definir metas e planos para o direcionamento de suas funções em consonância com os aspectos globais do evento;
- e) Decidir, receber, examinar e dar condições de participação nos assuntos de sua comissão:
- f) Elaborar normas e regulamentos que venham a atender da melhor forma possível, o público interno e externo ligada a sua comissão;
- g) Manter informado o Presidente e a Comissão Central de todos os atos inerentes à sua função;
- h) Elaborar relatório de trabalho de sua comissão ao final do evento.

## Art. 26 - Aos membros das subcomissões compete:

- a) Levantar as necessidades, convidar e designar elementos para composição de sua respectiva comissão;
- b) Traçar planejamento específico para o bom desempenho da comissão;
- c) Acompanhar todas as atividades executadas pelos componentes de sua comissão;
- d) Manter-se informado sobre o andamento das demais comissões, visando integrar o plano de ação global;
- e) Subsidiar e promover o apoio técnico conforme as necessidades da Comissão Central e expositores;

## XI - Dos Requisitos, Direitos e Deveres do CCP:

- Art. 27 O Conselho Consultivo Permanente da EXPOAGRO é um órgão da Feira Agropecuária Industrial, Comercial Turística e Cultural constituído pelos seguintes membros:
  - a). Ex-Presidentes das EXPOAGROS já realizadas;
  - b). Membro do Executivo Municipal, sendo o Prefeito Municipal de Santo Cristo;
- c). Membro do Poder Legislativo Municipal, sendo o Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Cristo:



- d). Presidente da ACISA, Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Cristo;
- e). Presidente do COMDAMA Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente;
  - f). Presidente da atual Feira.

Parágrafo Único - A admissão de novos membros do CCP, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral da EXPOAGRO, mediante proposta dos membros permanentes ou transitórios do CCP.

## XII - Dos Requisitos, Direitos e Deveres dos Associados da EXPOAGRO:

- Art. 28 A EXPOAGRO Exposição Feira Agropecuária, Industrial, Comercial Turística e Cultural será constituído pelos seguintes membros associados:
  - a). Entidades fundadoras:
  - b). Membros do C.C.P.:
- c). Entidades de classe, instituições comunitárias, constituídas e com sede no Município aprovados pelo C.C.P.;
- d). Membros de segmentos dos setores primário, secundário e terciário aprovados pelo C.C.P e pela Assembléia Geral;

Parágrafo Único - A admissão de novos membros associados da EXPOAGRO, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral da EXPOAGRO, mediante proposta da C.C.P., formalizada por escrito pelo membro interessado.

- Art. 29 São direitos dos membros associados da EXPOAGRO:
- I participar de todas as atividades da entidade;
- II propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
  - III apresentar propostas, programas e projetos de ação para a EXPOAGRO;
- IV ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V contribuir com taxa anual de manutenção da entidade a ser definida pela Assembléia Geral;
  - VI ter direito de votar e ser votado em Assembléia Geral;

Parágrafo Primeiro - Os direitos dos membros previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo Segundo - Os novos sócios aprovados pelo C.C.P. e Assembléia Geral contribuirão com uma taxa de adesão a ser definida pela Assembléia Geral.

ON THE THE COPPE PERSON OF



- Art. 30 São deveres dos membros associados da EXPOAGRO:
- I observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da entidade;
- II cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da EXPOAGRO e difundir seus objetivos e ações.
- Art. 31 A EXPOAGRO reger-se-á por regimento interno próprio que definirá os seus objetivos, finalidade e competência e, reunir-se-á em Assembléia Geral.

#### XIII - <u>Da Demissão</u> e exclusão:

- Art. 32 Os membros associados da EXPOAGRO da Comissão Central que pretender sua demissão deverão fazê-lo por escrito ao CCP ou ao presidente da Feira que estiver ocorrendo, respectivamente. A demissão poderá ser concedida estando ele quites com os compromissos assumidos com a EXPOAGRO ou delegado as tarefas pendentes.
- Art. 33 Todos os membros estão sujeitos às penalidades de suspensão e de exclusão.

Parágrafo Primeiro - Serão suspensos dos direitos de membro os que desacatarem a Assembléia Geral, C.C.P. ou a Comissão Central.

Parágrafo Segundo - Serão excluídos de membros associados da EXPOAGRO, membro do CCP e/ou membros da Comissão Central os que, por sua má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da entidade, se constituírem elementos nocivos à entidade.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão impostas pela CCP.

Parágrafo Quarto - A aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do membro, o qual poderá aduzir, por escrito, a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto - Das penalidades impostas caberá recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Sexto - A exclusão do membro do CCP e comissão central somente será admitida havendo justa causa, a qual também poderá ser reconhecida através da constatação de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

8



## XIV - Da Assembléia Geral da EXPOAGRO

Art. 34 – A Assembléia Geral da EXPOAGRO reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária Anualmente até o final do mês de maio de cada ano.

**Parágrafo Único** – Acontecerá a Assembléia Geral Extraordinária sempre que um motivo suficientemente relevante assim o exigir.

Art. 35 - As Assembléias Gerais serão convocadas no mínimo cinco dias antes, pelo Presidente da EXPOAGRO, ou por no mínimo seis membros do C.C.P., ou no mínimo um terço dos Associados da EXPOAGRO em local, horário e condições a serem estabelecidos.

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais, serão instaladas com a presença mínima de dois terços dos membros da EXPOAGRO, não havendo número suficiente para a instalação a mesma acontecerá trinta minutos após, com qualquer número de membros.

Art. 36 - Compete privativamente a Assembléia Geral Extraordinária:

- a). destituir os membros da comissão central;
- b). alterar os Estatutos Sociais;
- c). indicar o novo presidente em caso de renúncia ou afastamento definitivo;
- d). autorizar a compra / venda, construção, incorporação e gravames de qualquer natureza sobre os bens móveis e imóveis pertencentes à Entidade;
- e). extinguir a Entidade, quando não mais houver razão da sua existência.
- Art. 37 A Convocação de que trata as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo 36°, será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de edital afixado na sede da Entidade e ou comunicação por escrito ou falada.
- Art. 38 As reuniões de Assembléia Geral serão abertas e presididas pelo Presidente.

## CAPÍTULO III

## <u>I – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:</u>

Art. 39 - Os cargos de responsabilidade específica de que trata a letra "a" do Art. 14°, referem-se a funções complementares de assessoramento, podendo ser através de convite sem ônus, ou mediante a efetivação de contratos de prestação de serviços.

EMILIC DE SOUZA

## RELAÇÃO SOCIOS FUNDADORES DA "EXPOAGRO - Exposição, Feira Agropecuária, Industrial, Comercial, Turística e Cultural."

- Emerson Fernando Bernardi, CPF 951 380 560 34 Diretor da Industria e Comércio PMSC;
- Aloisio João Reis , CPF 234 623 880 53 Vice-Prefeito da PM de Santo Cristo;
- Clair Teresinha Mieth, CPF 220 668 020 34 Secretário Municipal do Planejamento;
- Romeu de Wallau, CPF 055 559 650 87;
- Luis Tomas Heck, CPF 211 136 450 21 Secretário;
- Fernando Nonnemacher, CPF 007 729 290 17 Assessor Comunicação da P.M.SCristo;
- José Luis Seger, CPF 564 563 790 91 Prefeito Municipal de Santo Cristo;
- Videu Gerhardt CPF 093 355 360 91 Secretário Municipal da Agricultura;
- Gilberto Luis Junges, CPF 661 402 930 49 Diretor de Assistência Agrícola;
- Erni José Johann, CPF 502 964 280 72 Presidente Câmara Municipal Vereadores;
- Erni José Birck CPF 384 891 980 04;
- Paulo Schons, CPF 477 767 650 16 Emater/Ascar;
- Claudio Feiden CPF 897 852 150 91 Sindicato Trabalhadores Rurais
- Ademar Schmitt CPF 509 924 750 53 Coopasc;
- Paulo cesar Maders CPF 585 338 180 68 Acisa;
- Otávio Liesenfeld CPF 213 451 630 53
- Vitoldo Scharneck CPF 332 230 410 87 Cresol
- Romeu Frohlich CPF 055 683 660 04 Escritório do Romeu

Obs.: Relação consta do livro de Atas nº01, nas folhas 06v e 007.

Santo Cristo, 12 de Agosto de 2010.

Aloisio João Reis

CPF 234 623 880 53